



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS PARA O PERÍODO DE 2007.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo e no uso de minhas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Taiobeiras sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Taiobeiras, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2007 compreendendo o Poder Executivo e o Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, apresenta-se detalhada conforme a Portaria Nº 303, de 28 de abril de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas adequações ao Código Tributário Municipal, terá o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| RECEITAS | |
|---|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.247.750,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.719,500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 600.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 240.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.182.250,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 506.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 350.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 350.000,00 |
| DEDUÇÕES | (1.497.750,00) |
| DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF | (1.497.750,00) |
| TOTAL..... | 22.100.000,00 |



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previsto no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES | |
|--|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 770.000,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | 418.000,00 |
| UNIDADES DE ASSESSORAMENTO | 61.800,00 |
| UNIDADES OPERACIONAIS | 290.200,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 21.330.000,00 |
| GABINETE E UNIDADES DE ASSESSORAMENTO | 800.000,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | 109.100,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 996.300,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.141.700,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITAS E CADASTROS | 115.600,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 6.816.300,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 864.000,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO | 5.805.300,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA | 784.600,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.788.600,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES | 108.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 22.100.000,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|--|----------------------|
| LEGISLATIVA | 770.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.102.700,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 864.000,00 |
| SAÚDE | 6.196.300,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.620.300,00 |
| CULTURA | 1.185.000,00 |
| URBANISMO | 3.123.600,00 |
| SANEAMENTO | 640.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 45.000,00 |
| AGRICULTURA | 680.800,00 |
| INDÚSTRIA | 58.800,00 |
| ENERGIA | 645.000,00 |
| TRANSPORTE | 108.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIAS | 60.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 22.100.000,00 |



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei;
- II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:
 - a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 - b) Operações de crédito autorizadas;
 - c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - d) Excesso de arrecadação

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 28 de dezembro de 2006.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal
De Administração e Recursos Humanos